



Número do Processo	11356/2020	CONTATO@CRISTALINA.GO.GOV.BR
Órgão de Origem	F M S CRISTALINA	
Departamento de Origem	DEP. DE COMPRAS - FMS	
Interessado	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	
Assunto	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Data/Hora	09/06/2020 10:40	
Nr. Doc		
Valor	R\$ 0,00	
Processo Agrupador		
Descrição	AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA ATENDER PROFISSIONAIS DO COVID-19.	

Resp. Autuação **BRUNO PEREIRA DOS SANTOS**

Endereço **AV KALED COSAC**
Complemento **SALA 02**
Bairro **CENTRO**
Cidade **CRISTALINA** Estado
Telefones

Nestes termos, pede deferimento

MUNICÍPIO DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS 09/06/2020 10:40

02
11356/20
99

COMISSÃO CORONAVÍRUS

Ao Secretário de Saúde de Cristalina, Goiás.

Sr. Ednardo Gonçalves Ribeiro

Assunto: Apresentação de motivos que justifica a necessidade de aquisição de mascarar cirúrgicas descartáveis.

Prezado Secretário de Saúde;

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria e Venho através desta apresentar os motivos que justificam a necessidade de aquisição de mascarar cirúrgicas descartáveis, conforme a seguir:

É de conhecimento de Vossa Senhoria que o uso de máscaras de proteção fácil é obrigatório para todas as pessoas, em especial os profissionais das unidades de saúde que estão em contato direto com pacientes.

A utilização de mascarar cirúrgicas é destinada aos profissionais de saúde do Hospital Municipal, Unidade de Pronto Atendimento – UPA/24h, postos de saúde. Além do mais ainda são disponibilizadas ao Lar dos Idosos, Corpo de Bombeiros e Presídio Municipal.

O Ministério da Saúde e Anvisa manifestaram de forma a restringir o uso de máscaras profissionais tão somente para os profissionais da saúde e outros profissionais socorristas, por se tratar de suprimentos essenciais e devem ser reservados a esta categoria, conforme se depreende das orientações gerais da Agencia Nacional de Vigilância em anexo.

Por este motivo mencionado acima é necessária a aquisição de mascarar cirúrgicas descartáveis para a segurança tanto dos profissionais quanto dos pacientes atendidos nestas unidades.

Desta forma a Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus requer providencias no sentido de que seja atendida a solicitação com o máximo de **URGÊNCIA POSSÍVEL**.

Cristalina, Goiás 09 de junho de 2020.



Comissão de enfrentamento do Corona Vírus

Decreto 19540

SMS Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina GO

03
11356/20
99

DECRETO Nº 19.540, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

**NOMEIA A COMISSÃO DO ENFRENTAMENTO AO
CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:


CONSIDERANDO a expedição da Portaria pelo Governador do Estado de Goiás nº 356, de 11 de março de 2020 do qual "dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de Saúde Pública Internacional decorrente de CORONAVIRUS (COVID-19)"

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão do Enfrentamento ao CORONAVIRUS (COVID-19) constituída pelos seguintes membros:

- MARIA DO CARMO DALMOLIN BARRICHELLO (Presidente)
- NEUZA DE SOUZA REIS BARCELAR (Vice-Presidente)
- MICHELE RODRIGUES SOARES (Secretária)
- RITA DE CASSIA SANTOS E SOUZA (Membro)
- DANIELLA JORGE DA COSTA MENDES (Membro)
- LIVIA DE ARAÚJO MARCACINI SALA (Membro)
- MIRIAM DE SOUZA XAVIER CAMPOS (Membro)
- RAFAEL VINICIUS MACEDO MUNDIM (Membro)
- IANE SANTOS MENDES RICARDO (Membro)
- FLÁVIA MOREIRA (Membro)
- MAIARA SABADIN (Membro)



04
11356/20


TIAGO ROSA DOS SANTOS E SOUZA (Membro)
MIKAÏLA LUANA ALVES DA SILVA (Membro)

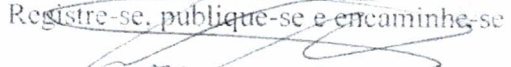
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.




DANIEL SABINO VAZ
Prefeito Municipal

~~Registre-se, publique-se e encaminhe-se~~

~~~~
Wenderson Alves de Souza Xavier
Secretário Municipal de Administração em substituição



05
11356/20


DECRETO Nº 19.551, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

CRISTALINA

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E ALTERA O DECRETO Nº 19.541, DE 16 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e,

CONSIDERANDO as orientações técnicas expedidas pelos Membros da Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS constituída pelo Decreto nº 19.540, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020 expedido pelo Governador do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO as deliberações da reunião realizada pelo Chefe do Executivo, acompanhado do Procurador Geral do Município juntamente com a Associação Comercial e Agro Industrial de Cristalina, a Polícia Militar do Estado de Goiás, os membros Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS, na data de 19 de março de 2020, às 11h15, no Gabinete do Prefeito Municipal; e

CONSIDERANDO as especificidades do Município de Cristalina que está em plena atividade de colheita da safra de grãos de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Cristalina e altera o Decreto nº 19.541, de 16 de março de 2020, que passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 2º - Ficam suspensas, temporariamente, até 30 de março de 2020, todas as atividades em estabelecimentos comerciais, **exceto** os estabelecimentos médicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, psicológicos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, distribuidoras e revendedoras de gás, postos de combustíveis, hotéis, supermercados e congêneres, considerados essenciais.





06
11356/20
②

CRISTALINA

Parágrafo único - Excetuam-se as restrições deste artigo

I - o atendimento mediante serviço de entrega.

II - o atendimento emergencial nas atividades de armazenamento da produção agrícola, em todos os casos, é vedada a aglomeração de pessoas e observados os protocolos da Comissão de Enfrentamento ao CORONAVIRUS.

Art. 3º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens e insumos, contratação de prestação de serviços de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata este Decreto, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.797/2020”.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2020.



DANIEL SABINO VAZ

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se
Genelúcio Fabio Alves Carneiro Vieira
Secretário Municipal de Administração



CERTIDÃO CHECAGEM EM DEPÓSITO FARMÁCIA

Certifico para os devidos fins que não consta nos depósitos de farmácia quantidade segura do item solicitado pela Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus para abranger a demanda do mês de julho, a saber: **Máscaras cirúrgicas descartáveis.**

Cristalina, Goiás 09 de junho de 2020.



Maiara Sabadin
Coordenadora do CAF



08
11356/20
98



ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não profissional

Brasília, 03 de abril de 2020

www.anvisa.gov.br



I- INTRODUÇÃO

Sob a emergência de saúde pública internacional relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da Covid 19, a Anvisa estabeleceu diversas medidas excepcionais e temporárias visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção do contágio, e avaliadas do ponto de vista da relação risco - benefício como favoráveis aos pacientes e à população em geral.

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosse ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

Importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não tem utilidade.

A Anvisa, com a finalidade de promover e apoiar as ações para a saúde pública, elaborou estas orientações sobre máscaras faciais para uso não profissional.

O efeito protetor por máscaras é criado por meio da combinação do potencial de bloqueio da transmissão das gotículas, do ajuste e do vazamento de ar relacionado à máscara, e do grau de aderência ao uso e descarte adequados da máscara transmitida também para leigos, incluindo crianças, apesar do ajuste imperfeito e da adesão imperfeita.

Assim, máscaras faciais não-hospitalares não fornecem total proteção contra infecções, mas reduzem sua incidência. Especialistas apontam que mesmo pequenas medidas para reduzir transmissões têm grande impacto na atual pandemia, especialmente quando combinadas com medidas preventivas adicionais, que SÃO ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIAS, como higienizar as mãos e adotar as medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel; utilizar lenço de papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos); evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca e realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%.

As máscaras de pano feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública.

As máscaras de uso não profissional não são máscaras cirúrgicas ou respiradores N-95. Esses são suprimentos essenciais que devem continuar reservados para os profissionais de saúde e outros socorristas, conforme recomendado nas orientações atuais do Ministério da Saúde.

-/-

**Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete**

Despacho Inicial Autorizador

CONSIDERANDO o momento de enfrentamento da pandemia do coronavirus;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de EPI – Equipamentos de Proteção Individual – Máscaras Faciais cirúrgicas descartáveis - para uso dos profissionais da saúde que prestam serviços nas unidades de saúde – função técnica;

CONSIDERANDO a existência de justificativa condizente com a situação de emergência e que estabelece nexos com a pandemia do coronavirus;

CONSIDERANDO que a segurança e a proteção de todos os profissionais que atuam diretamente nas unidades de saúde estará sempre em primeiro lugar;

CONSIDERANDO que não existem tais itens no CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico, que seja suficiente para o próximo mês.

CONSIDERANDO as atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal n.º 1.189 de 26 de janeiro de 1994, conforme Decreto n.º 19.582/2020;

Desta forma, nos limites de minha competência e com base no texto legal em anexo determino que cumpra os atos a seguir alinhados:

AUTORIZO a realização de compra de bens/serviços por meio do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ABERTURA de Procedimento Administrativo para a formalização do procedimento de dispensa de licitação, a qual se justifica pela situação de emergência que assola o município, conforme decreto em anexo, a fim de que sejam adquiridos o equipamento de proteção individual – máscara cirúrgica descartável, para garantir a segurança dos profissionais de saúde; após;

ENCAMINHE os autos para o Departamento de Contabilidade do Município para verificar a existência de dotação orçamentária para a realização da compra;

ENCAMINHE os autos para a Comissão de Enfrentamento do Corona vírus a fim de que formulem o projeto básico, o qual deverá seguir todos os requisitos estabelecidos na Lei 8.666/93 com as flexibilizações estabelecidas pela lei 13.979/20, após;


EDMARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582





CRISTALINA

11
11.582/20
9

ENCAMINHEM os autos para o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Saúde a fim de que escolha justificadamente qual a empresa que será escolhida para realizar o fornecimento dos produtos; após escolhida a empresa, formule o contrato e emita a competente ordem de fornecimento que deverá ocorrer de forma urgente e em seguida percorram com as formalidades necessárias para realização do empenho e pagamento, por fim;

PUBLIQUEM imediatamente todos os atos no sitio da Prefeitura Municipal de Cristalina, Goiás e nos órgãos de fiscalização externa.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se. Cristalina, 10 de Junho de 2020.


Ednardo Gonçalves Ribeiro

Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Decreto n.º 19.582/2020

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582



PALACIO ETIENNE LEPESQUEUR

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 / 55 (61) 36.12-2525

www.cristalina.go.gov.br

12
11356/20
Ⓞ

DECRETO Nº 19.582, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

**NOMEIA EDNARDO GONÇALVES
RIBEIRO PARA O CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/GESTOR.**

O Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Cristalina, de 5 de abril de 1990, e

CONSIDERANDO a alínea "n", do inciso I, art. 2º da Lei Municipal nº 2.446, de 31 de julho de 2019,

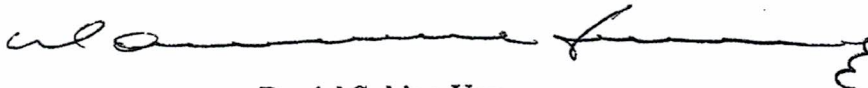
DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO** para o cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde/Gestor, devendo perceber o subsídio correspondente ao Símbolo CDA-1 do Anexo Único da Lei Municipal nº 2.446/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 04 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, aos três dias do mês de abril de 2020.



Daniel Sabino Vaz
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.

Genelúcio Fábio Alves Carneiro Vieira
Secretário Municipal de Administração
DSV/rlv



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DE CRISTALINA - GOIÁS

Rua Otaviano de Paiva, nº. 800, na Jrs. 11, lote 11, salas 2 e 3 - Centro - Cristalina/GO - CEP: 73.850-000
T: (61) 3612-3104 - cartoriocristalina@yahoo.com.br

AUTENTICAÇÃO

*** Autentico para os devidos efeitos que a fotocópia confere com documento original apresentado. ***

Emol.: R\$ 3,42. TOTAL com Fundos + ISS (Lei nº 19.191/15) = R\$4,88

Selo digital: 00622004210741009490082

Consulte o selo em <https://see.tigo.jus.br>

Cristalina-GO, 28 de abril de 2020

Em testemunho da verdade.


Gabriela Pereira Faria Alves - Escrevente



PROJETO BÁSICO
(COMPRA DE PRODUTO – COVID-19 – LEI Nº 13.979 – Dispensa de Licitação)
Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristalina, Goiás

DISPENSA COVID-19 Nº 20/2020
(Processo Administrativo n.º 11356/2020)

1. OBJETO

- 1.1. Compra de EPI – Equipamento de Proteção Individual – Mascara cirúrgica descartável.
- 1.2. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.
- 1.3. O valor total da compra deverá obedecer os limites estabelecido no banco de preços, cuja cotação fará parte integral deste processo.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O quantitativo e as especificações do item é:

Item	Descrição/Especificação	Medida	Quantidade
01	Mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada	unidade	15.000

3. JUSTIFICATIVA

3.3. Em virtude da pandemia do coronavirus que assola todo o país, o Município de Cristalina se viu na necessidade de instrumentalizar os profissionais que não atuam diretamente com pacientes e os equipamentos de proteção individual – neste caso – mascaras de uso cirúrgico - são indispensáveis. Desta forma, a garantia da segurança dos profissionais, bem como no intuito de evitar a dissiminação do vírus, a aquisição de tal equipamento de proteção individual é de extrema importância, uma vez que não existem no depósito farmacêutico do município referido item.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 O custo estimado total da presente compra foi apurado pelo banco de preços, conforme consulta em anexo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a realizar a entrega dos produtos especificados no item 2.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4. A Contratante obriga-se a:

6.4.2. Realizar o pagamento após apresentação de nota fiscal devidamente atestada, acompanhada de todas as certidões de praxe.

7. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

7.4. A entrega dos produtos serão realizadas imediatamente após a assinatura do contrato.

8. DAS PENALIDADES


EDUARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.682



14
11356/20
②


8.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

8.5. Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.


9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.4. O contrato inicia o vigor na data de sua assinatura e se extingue com a entrega completa dos produtos.

Cristalina, Goiás 11 de junho de 2020.


Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus
Decreto n.º 19.540/2020
Secretaria Municipal de Saúde de Cristalina, Goiás

Ciente e de acordo


EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
CPF/MF sob nº 607.322.961-53
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 19.582/2020

EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada no dia 17/06/2020 10:59:55 (IP: 45.226.240.92)

cotação rápida - DISPENSA EMERGENCIAL COVID-19

Item	Preços	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Quantidade	Total
1) máscara descartável uso geral	18	R\$ 96,37	1 Unidade	R\$ 96,37
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e	NPregão:142020 UASG:158152	05/06/2020 11:00:00	R\$ 96,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 96,37

Valor Global: R\$ 96,37

Detalhamento dos Preços Públicos

Item 1: máscara descartável uso geral

Quantidade 1 Unidade **R\$** 96,37 **Observação**
máscara descartável uso geral, material tnt (tecido não tecido), tipo fixação tripla com tiras e clipe nasal, 0

Preço Público 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Secretaria Executiva | Subsecretaria de Planejamento e Orçamento | Instituto Federal de Educação, Ciência e

R\$

Data: 05/06/2020 11:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

96,37

11356/20
15
⊕

Tecnologia de Roraima

Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados à implementação de medida interna de prevenção de transmissão do Coronavírus (Covid-19) aos servidores e alunos das unidades do Instituto Federal de

Descrição: MÁSCARA DESCARTÁVEL USO GERAL, MATERIAL TNT (TECIDO NÃO TECIDO), TIPO FIXAÇÃO TRIPLA COM TIRAS E CLIPE NASAL,

Identificação: NºPregão:142020

Lote/Item: / 13

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.537,00

Unidade: Unidade

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.217.926/0001-82	M L P COSTA - EPP	R\$ 94,00
24.127.713/0001-89	INFINITI REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO	R\$ 95,10
06.283.056/0001-87	CW ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI	R\$ 100,00
30.223.033/0001-61	MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	R\$ 110,00
09.183.340/0001-70	W - UNIFORMES LTDA	R\$ 139,00
23.036.879/0001-27	SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA ME	R\$ 140,00
21.976.665/0001-05	HSB REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L	R\$ 140,00
22.139.078/0001-24	STOCK MEDICAL PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R\$ 150,00
31.586.849/0001-12	N2IM EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 174,00
21.878.578/0001-15	HL COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	R\$ 174,00
15.648.339/0001-76	PERSONALIZAR BRASIL LTDA	R\$ 175,00
32.612.587/0001-86	CM EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS EIRELI	R\$ 180,00
04.745.673/0001-21	V.L.CARVALHO - EIRELI - ME	R\$ 180,00
16.611.943/0001-90	MAURO DOS SANTOS FILHO - ME	R\$ 250,00
14.423.990/0001-85	SILVA & ALBUQUERQUE LTDA - ME	R\$ 320,00
14.425.382/0001-00	MEDICAL LIFE COMERCIO LTDA - ME	R\$ 327,27
36.025.698/0001-47	QUARTZO DA AMAZONIA ENGENHARIA DE DEFESA E CONTROLE LTD	R\$ 350,00
13.628.123/0001-13	JM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI - EPP	R\$ 500,00

J6
11356/20
Ⓢ

Ditex

UNIFORMES CORPORATIVOS

Dialleto Confeções LTDA. Telefone: (62) 3211-5569 Av.
Carrinho Cunha, 1115 Qd.:39 Lt.:07 Pq. Das Flores, Goiânia-GO

CLIENTE: DEPOSITO CRISTALINA
CONTATO: MAIARA
TELEFONE: 61 99636-5730

DATA:	19/06/2020
-------	------------

VALIDADE:	09/07/2020
PREPARADA POR:	THIAGO

VENDEDOR	PAGAMENTO	FRETE
THIAGO	a vista	FOB

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	ENTREGA	TOTAL
1	300	MASCARA DESCARTAVEL CIRURGICA TRIPLA CAMADA. CAIXA COM 50 UN.	R\$ 75,00	10 DIAS ÚTEIS	R\$ 22.500,00
TOTAL					R\$ 22.500,00

OBSERVAÇÕES

JF
11056/20
Ⓢ



CRISTALINA

Secretaria Municipal de Saúde Gabinete

Despacho

Processo: 11356/2020

Encaminhem-se os presentes autos para o Departamento de Contabilidade do Município para que verifiquem a existência de dotação orçamentária para aquisição do item especificado no Termo de Referência. Cristalina, 12 de junho de 2020.


EDNARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.582

Ednardo Gonçalves Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância em Saúde
Decreto n.º 19.582/2020



PALÁCIO ETIENNE LEPESQUEUR

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

19
11356/20
Ⓞ



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Flavia Rodrigues da Cunha, Contadora, inscrita no CRC - GO nº. 026987, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura Cristalina, Estado de Goiás

Declaro:

Que revendo o Orçamento programa previsto para o exercício financeiro de 2020, em compatibilidade com o PPA, LDO e LOA para 2020, constatei a existência da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Orçamentária:</i>	<i>10.305.2.066.2.503-3.3.90.30</i>
------------------------------	-------------------------------------

Com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis, destinadas a manutenção das ações para enfrentamento do COVID 19, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go. CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cristalina, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2020.

Flavia R. da Cunha
FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
Contadora CRC - GO nº. 026987

20
13356/20
20



CERTIDÃO DE IMPACTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, Flavia Rodrigues da Cunha, Contadora, inscrita no CRC - GO n.º 026987, responsável pela escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Prefeitura de Cristalina, Estado de Goiás,

CERTIFICO:

Que a despesa visando a aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis, destinadas a manutenção das ações para enfrentamento do COVID 19, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Cristalina-Go. Conforme planilhas do processo, não trará impactação orçamentária, haja vista a sua previsibilidade legal e a sua absorção no crédito genérico da dotação.

Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Cristalina, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2020.

FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA
Contadora CRC - GO n.º 026987



PREFEITURA MUNICIPAL DE

GESTÃO 2017-2020

CRISTALINA

DECLARAÇÃO DE MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

21
11356/20
Ⓟ

Declaro para os devidos fins que a escolha do fornecedor se deu pelo menor preço, conforme parâmetro extraído do banco de preços.

Cristalina, Goiás 16 de junho de 2020

Departamento de Compras



PALÁCIO ETIENNE LEPESQUEUR

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

11356/20
Ⓞ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIALLETO CONFECÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.145.785/0001-07
Certidão nº: 13854829/2020
Expedição: 16/06/2020, às 14:22:59
Validade: 12/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIALLETO CONFECÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.145.785/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

23
JJ356/20
③

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/06/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

DIALLETO CONFECÇÕES EIRELI

11.145.785/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/06/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.5QGH.3F7H.Q8AE.CE2N.8P0C**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.145.785/0001-07

Razão Social: DIALLETO CONFECCOES LTDA

Endereço: AV PRIMEIRO DE MAIO QD 08 LT 12 NUMERO 262 / VILA SAO LUIZ /
GOIANIA / GO / 74550-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2020 a 02/07/2020

Certificação Número: 2020030502403172012291

Informação obtida em 16/06/2020 14:21:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

25
11356/20
99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.302.761-5**

Prazo de Validade: até 15/07/2020

**INSCRIÇÃO : 269.514-6
NOME : DIALLETO CONFECÇOES EIRELI
CPF/CNPJ : 11.145.785/0001-07
ENDEREÇO : AV CARRINHO CUNHA 1115 SALA 01
SETOR : PRQ DAS FLORES
ATIVIDADE : INDUSTRIA/COMERCIO**

Certifica-se que até a presente data NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado.

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 16 DE JUNHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

26
JJ356/20
Ⓞ

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24745573

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

DIALLETO CONFECÇOES EIRELI

CNPJ

11.145.785/0001-07

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.464.755.766

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 JUNHO DE 2020

HORA: 13:19:34:9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIALLETO CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.145.785/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:17:28 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **C858.D0BB.14BE.BC06**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.145.785/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2009
NOME EMPRESARIAL DIALLETO CONFECÇOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIALLETO CAMISETAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Dispensada *) 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos (Dispensada *) 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *) 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV CARRINHO CUNHA	NÚMERO 1115	COMPLEMENTO QUADRA39 LOTE 07 SALA 01
CEP 74.595-236	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS FLORES	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENATO@CLE.IND.BR	TELEFONE (62) 3211-5569/ (62) 8412-1303	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/06/2020 às 14:33:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

29
11356/2020
Ⓞ

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
1525134849

NOME: RENATO SANTOS ARAUJO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 305167 SEJSP TO

CPF: 993.575.691-20 DATA NASCIMENTO: 11/08/1983

FILIAÇÃO: DIVINO MARCELINO ARAUJO
SUELY DOS SANTOS ARAUJO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02938839643 VALIDADE: 05/10/2022 1ª HABILITACAO: 14/07/2003

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSAO: 09/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 66861073076
GOIÁS GO125083572

PROIBIDO PLASTIFICAR
1525134849

30
11356/2009


**7ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DIALLETO CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.145.785/0001-07**

RENATO SANTOS ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 11/08/1983 na cidade de Goiânia-GO, filho de Divino Marcelino Araujo e Suely dos Santos Araujo, inscrito no CPF sob o Nº 993.575.691-20, portador da Cédula de Identidade Nº 305167, expedida pela SEJSP/TO, residente e domiciliado a Rua Comendador Negrão de Lima, S/Nº, Bloco A, Setor Negrão de Lima em Goiânia-GO, CEP 74650-030.

TITULAR da empresa DIALLETO CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.145.785/0001-07, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o NIRE 52600354931, em sessão de 11/09/2009, com sede na Av. Carrinho Cunha, Nº 1115, Qd. 39, Lt. 07, Sala 01, Setor Parque das Flores em Goiânia – GO, CEP 74595-236, ALTERA seu Ato Constitutivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

ALTERAÇÃO DO OBJETO

Cláusula 1ª – O objeto da empresa passa a ser de:

- 1–Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (CNAE 1412-6/01);
- 2–Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (CNAE 1412-6/03);
- 3–Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 4642-7/01);
- 4–Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00);
- 5–Comércio varejista de tecidos (CNAE 4755-5/01);
- 6–Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01);
- 7–Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (3292-2/02).

ALTERAÇÃO DO CAPITAL

Cláusula 2ª – O capital da empresa que é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), representado por uma quota de igual valor nominal, neste ato é alterado para R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) representado por uma quota de igual valor nominal, o aumento é da ordem de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), proveniente de reservas de lucros acumulados, em moeda corrente do país.

BAIXA DA FILIAL

Cláusula 3ª – Fica neste ato, baixada a filial situada na Rua 67-B, S/Nº, Qd. 141-B, Lt. 96, Sala 01, Setor Norte Ferroviário em Goiânia-GO, CEP 74063-320, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.145.785/0002-98, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o NIRE 52900675392, em sessão de 09/10/2013 e adota como nome fantasia DIALLETO CAMISETAS (art. 997, II, CC/2002).

DEMAIS CLÁUSULAS E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Cláusula 4ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Cláusula 5ª – Em virtude da alteração havida, resolve o titular dar nova redação e consolidar o Ato Constitutivo, que passa a ser o seguinte:

31
JJ 356/2020
90

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DIALLETO CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ: 11.145.785/0001-07**

DENOMINAÇÃO, SEDE E NOME FANTASIA

Cláusula 1ª – A empresa gira sob o nome empresarial DIALLETO CONFECÇÕES EIRELI e tem sua sede na Av. Carrinho Cunha, Nº 1115, Qd. 39, Lt. 07, Sala 01, Setor Parque das Flores em Goiânia – GO, CEP 74595-236, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.145.785/0001-07, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o NIRE 52600354931, em sessão de 11/09/2009, e adota como nome fantasia DIALLETO CAMISETAS (art. 997, II, CC/2002).

CAPITAL

Cláusula 2ª – O capital é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) representado por uma quota de igual valor nominal, integralizada, em moeda corrente do país, pelo titular.

OBJETO

Cláusula 3ª – O objeto da empresa é de:

- 1–Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (CNAE 1412-6/01);
- 2–Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (CNAE 1412-6/03);
- 3–Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 4642-7/01);
- 4–Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00);
- 5– Comércio varejista de tecidos (CNAE 4755-5/01);
- 6–Comércio atacadista de tecidos (CNAE 4641-9/01);
- 7–Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional (3292-2/02).

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª – A empresa iniciou suas atividades em 18/09/2009 e seu prazo de duração é indeterminado (Art. 997, II, CC/2002).

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª – A administração da empresa é exercida pelo seu titular.

Parágrafo Único – O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar imóveis da empresa, sem autorização do titular.

DECLARAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 6ª – Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª – O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

32
LI 356/2020
④

ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

Cláusula 8ª – A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo.

RETIRADAS

Cláusula 9ª – O titular tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a qual será previamente acertada sem a necessidade de alteração.

BALANÇO E BALANCETES

Cláusula 10ª – No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o titular juntamente com o representante da empresa responsável pela contabilidade, procede com a elaboração do balanço anual.

Cláusula 11ª – Depois de elaborado balanço são contabilizados os lucros e os prejuízos os quais são repassados para o titular da empresa. Caso haja prejuízo o mesmo o suportará.

Cláusula 12ª – Os balancetes são elaborados especificamente por empresa e ou profissional de contabilidade devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás.

PREJUÍZOS

Cláusula 13ª – Verificados prejuízos nos balancetes mensais, os mesmos são suportados pela empresa. Contudo, responsabiliza-se o titular de forma ilimitada e solidariamente quando causar prejuízos a terceiros ou a esta, agindo com excesso de mandato, violando o ato constitutivo ou o disposto em Lei.

REGISTRO E ALTERAÇÕES

Cláusula 14ª – O titular acorda que dentro de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da assinatura do presente instrumento, registrará e procederá com todos os trâmites legais concernentes à empresa.

Cláusula 15ª – As alterações serão elaboradas a qualquer tempo, devendo seguir todos os trâmites legais para sua validade. Após serem registradas na Junta Comercial competente, terão validade imediata entre as partes e terceiros.

Cláusula 16ª – As despesas com registro de alterações serão rateadas pelo administrador.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17ª – O exercício financeiro corresponderá ao ano civil.

Cláusula 18ª – O presente ato passa a vigorar a partir da assinatura do mesmo.

FORO

Cláusula 19ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente ATO CONSTITUTIVO, o titular elege o foro da comarca de Goiânia, no Estado de Goiás, e firma o presente instrumento, em única via, para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG.

Goiânia – GO, 11 de maio de 2020.

RENATO SANTOS ARAUJO



33
JJ 356/2020
99

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIALLETO CONFECÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
99357569120	RENATO SANTOS ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2020 12:25 SOB N° 20200496093.
PROTOCOLO: 200496093 DE 14/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001936867. NIRE: 52600354931.
DIALLETO CONFECÇÕES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 15/05/2020
www.portaldoemprededorgoiano.go.gov.br

CONTRATO - Dispensa de Licitação 20/2020 referente à aquisição de bens/serviços na forma emergencial para atender as demandas oriundas da pandemia do Coronavírus, atendendo assim as necessidades do Fundo Municipal de Saúde na forma que segue:

DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 11.290.797/0001-25, com sede na Avenida Kaled Cosac, n.º 547, Centro, Cristalina, Goiás, neste ato devidamente representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Senhor Ednardo Gonçalves Ribeiro, inscrito no RG nº 1411270 SSP/DF e no CPF/MF sob o nº 607.322.961-53, residente e domiciliado à Rua Leon Labouciere, Quadra 09, Lote 01-A, Jardim Planalto, Cristalina, Goiás, doravante denominado CONTRATANTE.

DIALLETO CONFECCÕES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.145.785/0001-07 estabelecida na Carrinho Cunha, n.º 1115, Parque das Flores, Goiânia - Goiás - doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

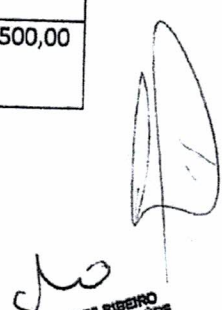
FUNDAMENTO

Este contrato decorre de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme Decreto Autorizador que é parte integrante do presente instrumento contratual.

DO OBJETO E VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa para fornecimento dos itens abaixo relacionados que visam o abastecimento do almoxarife/farmácia para atender os pacientes que forem diagnosticados com coronavírus, assim:

Item	Descrição/Especificação	Medida	Quantida de	Valor
01	Mascaras cirúrgicas descartáveis tripla camada	Unidade	15.000	22.500,00


EDUARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 10.582



FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do presente contrato é R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais), a serem pagos mediante a emissão de nota fiscal. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal que deverá conter obrigatoriamente o seguinte:

- a) Produtos e respectivos quantitativos fornecidos;
- b) Preços unitários e totais de todos os produtos fornecidos;
- c) Preço total global líquido.

2.2 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou revelada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

2.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com FGTS.

DO ATRASO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - Havendo atraso no pagamento das parcelas por mais de 90 (noventa) dias, o reajuste será feito pelo índice do INPC ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

DA ENTREGA

CLÁUSULA QUARTA - A entrega dos produtos deverá ser feita Imediatamente, por se tratar de compra emergencial para atender os pacientes confirmados com coronavírus e/ou para equipar as unidades de saúde com a mesma finalidade.

DO PRAZO A VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura e findar-se-á com a entrega dos bens.


DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta despesa, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constará da respectiva nota de empenho, conforme declaração orçamentária em anexo.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração designará o Membro da Comissão de Enfrentamento ao Coronavírus – Maria do Carmo Dalmolin Barrichello para acompanhar a regular execução do contrato, fixando todo e qualquer pagamento submetido à certificação de perfeito e adequada execução do objeto contratual.

AB


EDUARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 18.582



PALÁCIO ETIENNE LEPESQUEUR

Praça José Adamian, Centro, s/n - Cristalina-GO

CEP: 73.850-000 / 55 (61) 3612-2525

www.cristalina.go.gov.br

36
11356/2020
30



DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim por estarem justos combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, por seus representantes, na presença de testemunhas abaixo nomeadas. Cristalina, Goiás 23 de junho de 2020.

EDUARDO GONÇALVES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DECRETO Nº 19.682

Ednardo Gonçalves Ribeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTALINA, GOIÁS
CNPJ : 11.290.797/0001-25
Ednardo Gonçalves Ribeiro
CPF/MF 607.322.961-53
CONTRATANTE

Dialleto Confeccões Eireli

DIALLETO CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ 11.145.785/0001-07

CONTRATADA

Testemunha
01 *Rudomila Buz de Paula* 02 *Débora Lyanna Sabino*
CPF: 041.568.221-80 CPF 043.399.651-67





F M S CRISTALINA
 PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO
 CRISTALINA - GOIÁS
 CNPJ: 11.290.797/0001-25

ORDEM DE FORNECIMENTO

00817/2020 - 1

Razão Social : DIALLETO CONFECÇÕES LTDA ME - C.N.P.J. 11.145.785/0001-07

Nome Fantasia : DIALLETO CONFECÇÕES LTDA ME (20066)

Endereço : AVENIDA CARRINHO CUNHA - PARQUE DAS FLORES - GOIANIA

37
 11356/2020
 09

Natureza : COMPRA

Processo :

Ano :

Dotação Autorizada:

Autorizamos a Entrega dos Materiais abaixo especificados

Código	Item	Qtde	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Vir.Médio	Valor Total
29892	1	75	CX	MASCARA TRIPLA SMS	172.000	12900.000
29893	2	75	CX	MASCARA TRIPLA SSMS	128.000	9600.000
Outros(+)						0,00
Descontos(-)						0,00
Valor Total do Fornecimento						22.500,000

Valor por Extenso

vinte e dois mil e quinhentos reais

Cond. Pagamento	Prazo de Entrega	Data	Destino
À VISTA	IMEDIATO	25/06/2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Centro de Custo

10-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Observações

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO DO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATO N.20/2020 PROCESSO Nº. 11356/2020.

EDUARDO GONÇALVES RIBEIRO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
 DECRETO Nº 19.682
 EDUARDO GONÇALVES RIBEIRO
 SECRETARIO

RECEBEMOS DE DIALLETO CONFECÇOES LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA

NF-E

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

VALOR DA NF-E

Nº 000.003.209

22.500,00

SÉRIE 1



DIALLETO CONFECÇÕES

DIALLETO CONFECÇOES LTDA - ME
Avenida Carrinho Cunha, N.1115 Qd.39 Lt.7 Nº 1115
Parque das Flores Goiania - GO
CEP 74.595-236 Fone (62)3211-5569

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA

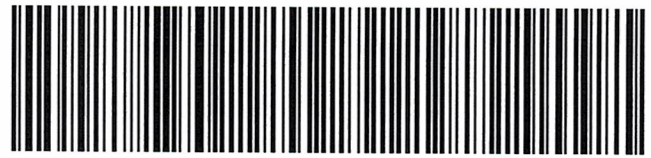
1

1 - SAÍDA

Nº 000.003.209

SÉRIE 1 FL 1/1

CONTROLE DO FISCO



NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO

CHAVE DE ACESSO

5220 0611 1457 8500 0107 5500 1000 0032 0910 0022 4944

INSCRIÇÃO ESTADUAL

104545429

INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO

CNPJ

11.145.785/0001-07

Consulta de Autenticidade no Portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DA NFE

152203229225196 - 29/06/2020 15:03:02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA

CNPJ / CPF

11.290.797/0001-25

DATA DE EMISSÃO

29/06/2020

ENDEREÇO

AVENIDA KALED COSAC Nº 547

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

73.850-000

DATA DE ENT/SAÍDA

29/06/2020

MUNICÍPIO

Cristalina

FONE / FAX

(61)3612-2525

UF

GO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA SAÍDA

15:01:54

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

22.500,00

VALOR FRETE

0,00

VLR SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

22.500,00

TRANSPORTADOR E VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
1-EMITENTE
2-DESTINATÁRIO

2

COD. ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

DIVERSAS

MARCA

DIVERSAS

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

0,000

DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

CD. PROD	DESCRIÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CSOS	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT	VL. DESC	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. SUBST	VL. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
MSC-06	MASCARA TRIPLA SMS	63079090	0102	5.101	CX	172,0000	75,0000		12.900,00						
MSC-08	MASCARA TRIPLA SMMMS	63079090	0102	5.101	CX	128,0000	75,0000		9.600,00						

Atesto p/ os devidos fins que

Os materiais foram entregues

Os serviços foram executados

Cristalina, 29 / 06 / 20

Ass.: Baichu

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

::EMITENTE: DIALLETO CONFECÇOES LTDA - ME ::DESTINATARIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA DOC. EMITIDO POR, ME OU EPP
OPTANTE P/ SIMPLES NACIONAL SEM APROVEITAMENTO DE CREDITO ICMS, ISS E IPI :: Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 7220.25 (32.09%) FONTE:
IBPT ::

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DE GOIÁS

F M S CRISTALINA

PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO

39
11356/2020
Ⓟ

NOTA DE EMPENHO

- D E O F -

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - CÓD. 51859	1.2 - DOCUMENTO NOTAS DE EMPENHO	1.3 - FONTE DE RECURSOS Transferência de Recursos do Sistema Único de		1.4 - NÚMERO -1					
1.5 - DATA DE EMISSÃO 29/06/2020	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO 0011356/20	1.7 - TIPO ORDINÁRIO	1.8 - FICHA 0619.001	1.9 - SALDO ANTERIOR					
1.10 - EXERC. 2020	1.11 - ÓRGÃO 04	1.12 - UND. 35	1.13 - FUNC. 10	1.14 - PROG 1156	1.15 - SUBFUN 305	1.16 - P/A 2.503	1.17 - NAT. DESPESA 3.3.90.30.09	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO 114.81	1.19 - VALOR 22.500,00
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SEC. DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE DE CRISTALINA									1.21 - SALDO ATUAL
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE Enfrentamento da emergência COVID 19									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME DIALLETO CONFECÇÕES LTDA ME	2.2 - CPF OU CNPJ 11.145.785/0001-07	
2.3 - ENDEREÇO AVENIDA CARRINHO CUNHA	2.4 - MUNICÍPIO GOIANIA	2.5 - UF GO

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO VALOR QUE SE EMPENHA PARA OCORRER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO DO COVID-19. REFERENTE AO PROCESSO N°11356/20, DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO	
3.2 - CERTIFICADO A DESPESA É REGULAR, OS MATERIAIS / SERVIÇOS / OBRAS DESCRITOS FORAM ENTREGUES, ACEITOS, RECEBIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES.	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)	4.2 - VALOR 22.500,00
5.1 - ESPAÇO RESERVADO PARA CONTROLE INTERNO	
6.1 - ASSINATURAS	
FLAVIA RODRIGUES DA CUNHA CPF: 711.126.261-15 CRC: GO026987 CONTADORA	E. DNARDO GONCALVES RIBEIRO CPF: 607.322.961-53 GESTOR FMS

LIQUIDAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO	FICHA / EMPENHO / COD.LIQUIDAÇÃO	REG.EMPENHO
0011356/20	0619.001 / -1 / 87126	51859

DEVERA SER PAGO A DIALLETO CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ : 11.145.785/0001-07

A QUANTIA DE R\$ VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS

HISTÓRICO VALOR QUE SE LIQUIDA PARA OCORRER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO DO COVID-19,REFERENTE AO PROCESSO Nº11356/20,DISPENSA DE LICITAÇÃO.CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO.

RESPONSÁVEL ISABELA BARRETO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.503
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	10.305.1156
SUB-ELEMENTO	09
FONTE / DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	114.81

MOVIMENTO DO CRÉDITO

VALOR DO CRÉDITO R\$	22.500,00
SALDO ANTERIOR R\$	22.500,00
VALOR DESTA LIQ. R\$	22.500,00
SALDO ATUAL	0,00

29	Junho	2020
DATA		

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO FISCAL

DATA DE EMISSÃO : 29/06/2020	SÉRIE DO DOC. : 001
TIPO DO DOC. : Nota Fiscal	VALOR DO DOC. NO EMPENHO : 22.500,00
NÚMERO DO DOC. : 03209	VALOR TOTAL DO DOC. : 22.500,00



ESTADO DE GOIÁS
F M S CRISTALINA
C.N.P.J.: 11.290.797/0001-25
PRACA JOSE ADAMIAN - CENTRO

41
11356/2020
⑤

ORDEM DE PAGAMENTO

REG.EMPENHO : 51859	NÚMERO / EMPENHO	PROCESSO: 0011356/20
0619.001 -	- DESPESAS A PAGAR - 23/06/2020	REG.OP : 93039

BRUTO	22.500,00
--------------	------------------

LÍQUIDO	22.500,00
----------------	------------------

DEVERA SER PAGO A **DIALLETO CONFECÇÕES LTDA ME - C.N.P.J.: 11.145.785/0001-07**
A QUANTIA DE R\$ (22.500,00) VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS

PROVENIENTE DE VALOR QUE SE PAGA PARA OCORRER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MASCARAS DESCARTAVEIS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO DO COVID-19. CONFORME DISPENSA DE LICITACAO N 20/2020 E DOCUMENTOS EM ANEXO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	
ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04
CLASS. PROGRAMÁTICA/PROJ. ATIVIDADE	2.503
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00
CONSIGNAÇÃO/SUBCONSIGNAÇÃO	10.305.1156
SUB-ELEMENTO	09

MOVIMENTO DO CRÉDITO	
VÁLOR DO CRÉDITO R\$	22.500,00
SALDO ANTERIOR R\$	22.500,00
DESPESA DESSA O.P. R\$	22.500,00
SALDO ATUAL	0,00

3	Julho	2020
DATA		

03209
Nota Fiscal

EDUARDO GONCALVES RIBEIRO
CPF: 607.322.951-53
GESTOR FMS

RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DE R\$
(22.500,00) VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS

CONSTANTE DESTA ORDEM DE PAGAMENTO.

Código Conta Fonte Doc. Valor
AGRUP 624025-3 114 00147995 22.500,00

CRISTALINA, 03 de Julho de 2020.

ASSINATURA - C.P.F.

IMPRIMIR

FECHAR

42
JJ356/2020
OO**CAIXA****2ª Via - Comprovante de Remessa de TED**
via GovConta Caixa

Tipo de TED:	Terceiros
Nome:	GO 520620 FMS CT SUSCUSTEIOSUS
Conta Origem:	3369/006/00524025-3
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
CPF/CNPJ:	11.290.797/0001-25

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL S/A
Conta Destino:	1242/0000032454-X
Tipo de Conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de Pessoa:	Jurídica
Nome do Destinatário:	DIALLETO CONFECCOES LTDA ME
CPF/CNPJ Destinatário:	11.145.785/0001-07
Valor:	R\$ 22.500,00
Valor da Tarifa:	R\$ 10,00
Finalidade:	00010 - Crédito em Conta
Identificação da Operação:	NF 3209 PGTO DIALLET
Histórico:	TED

Data de Débito:	03/07/2020
Data da Operação:	03/07/2020
Código da Operação:	00147995
Chave de Segurança:	U51SNMLCRH0QE415
Operação realizada com sucesso.	